



MEC - UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA

### **RESOLUÇÃO N.º 516/2011**

**EMENTA:** Estabelece o currículo do Curso de Especialização em Ensino de Sociologia no Ensino Médio.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.002058/2011-60,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - O currículo do **Curso de Pós-Graduação, nível Especialização, em Ensino de Sociologia no Ensino Médio, na modalidade a distância (EAD)**, compreende as disciplinas e carga horária abaixo relacionados:

Disciplinas	Nº de aulas	Carga Horária (*)			Carga Horária Total
		T	P ou TP	ES ou TO	
Memória e Formação Docente	3	10h	5h		15h
Memória e Prática Docente	3	10h	5h		15h
Ensino de sociologia: história, metodologia e conteúdos	11	40h	10h		50h
História da Sociologia	7	40h			40h
Fundamentos teóricos em Antropologia, Ciência Política e Sociologia	12	60h			60h
Cultura e Identidade	6	30h	10h		40h
Estrutura e mudanças sociais	5	30h	10h		40h
Participação Política e Cidadania	4	30h	10h		40h
Espaço Escolar	4	30h	10h		40h
Metodologia e Ensino de Sociologia	5	20h	20h		40h
Orientação teórica e metodológica de TCC.	16	30h	10h		40h
<b>Total</b>					<b>420h</b>

**Art. 2º** – O Curso de Especialização em Ensino de Sociologia no Ensino Médio tem por finalidades:

a) promover a formação continuada dos professores da rede pública no ensino de Sociologia em nível médio, com vistas à qualificação profissional e atualização acadêmica;

- b) promover a continuidade da formação de graduados em Ciências Sociais;
- c) promover a pesquisa científica acerca do ensino das Ciências Sociais na Educação Básica.

**Art. 3º** - O curso será oferecido pelo Departamento de Ciências Sociais (COC) do Pólo de Campos dos Goytacazes da Universidade Federal Fluminense (PUCG), realizado no âmbito da Universidade Aberta do Brasil (UAB), com apoio técnico e pedagógico do Núcleo de Educação Assistido por Meios Interativos (NEAMI/ UFF).

**Art. 4º** - O currículo de que trata esta Resolução deverá ser cumprido num tempo útil de 420 horas.

**Art. 5º** – O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) deverá ser realizado como trabalho obrigatório para a conclusão do curso e obtenção de diploma e deverá ser avaliado por uma banca examinadora, de acordo com o Projeto Político-Pedagógico (PPP) do curso.

**Art. 6º** - O curso terá a duração, em períodos letivos, de:

- a) mínima: 03 semestres
- b) máxima: 05 semestres

**§ 1º** - Na duração máxima estão incluídos os 02 (dois) períodos de trancamento aos quais os alunos têm direito.

**§ 2º** - Em caso de dificuldade de realização do trabalho final em tempo útil, o prazo máximo estabelecido por este artigo para conclusão do curso poderá ser excepcionalmente prorrogado de mais 01 (um) semestre letivo, conforme prescreve o Regimento Interno do Curso.

**Art. 7º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

\* \* \* \* \*

Sala das Reuniões, 26 de outubro de 2011

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO  
Presidente no Exercício

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES  
Reitor